



**PREFEITURA MUNICIPAL
MATA DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA**

Alexinaldo Ferreira Batista
Téc. Legislativo
CRC/BA - 019137/01-9

LEI Nº 110/2000, 29 DE FEVEREIRO DE 2000

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado da Bahia visando promover a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado da Bahia, objetivando a desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços à iniciativa privada, mediante processo licitatório, incluindo, também, a concessão do uso de bens públicos, desde que destinados aos aludidos serviços.

Parágrafo Único – Os termos e condições da desestatização da Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A – EMBASA e a respectiva delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão definidos no referido Convênio, previsto no “caput”, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria, especialmente as Leis 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em 29 de fevereiro de 2000.

Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
**Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL**